

# O QUE FAZER OS RESÍDUOS VOLUMOSOS, AOS RESÍDUOS VERDES URBANOS E AOS RESÍDUOS DE OBRAS?

## QUAIS OS TARIFÁRIOS APLICÁVEIS?

### RESÍDUOS DOMÉSTICOS VOLUMOSOS E RESÍDUOS VERDES URBANOS

#### PREÇOS DO SERVIÇO DE RECOLHA ESPECIAL (\*)

REQUERENTE	CUSTO
Particulares	14,82 €/recolha Ficam isentas de pagamento as recolhas que envolvam até 1m <sup>3</sup> e um limite de 3 recolhas por ano para a mesma pessoa.
Pessoas coletivas	29,71€/recolha
Pessoas coletivas sem fins lucrativos	14,82 €/recolha

(\*) Custos previsto na Tabela de Tarifas e Preços do Município de Montemor-o-Novo, com as alterações aprovadas na reunião de câmara de 20/05/2020. Poderão aplicar-se outras isenções se previstas noutros regulamentos municipais.

#### RESÍDUOS ABRANGIDOS/ASPETOS A TER EM CONTA:

- **Objeto volumoso fora de uso**, proveniente das habitações que, pelo seu volume, forma ou dimensão, não devam ser colocados no contentor do lixo doméstico indiferenciado. Antes de se desfazer destes objetos, verifique se ainda os poderá reutilizar ou doar a alguém.
- **Resíduo de equipamento elétrico e eletrónico (REEE)** proveniente de particulares — todos os eletrodomésticos, equipamentos elétricos e eletrónicos fora de uso (frigoríficos, arcas congeladoras, candeeiros, computadores, telemóveis, extensões elétricas, etc). As lojas ou distribuidores devem assegurar a recolha do usados sem encargos para o detentor, à razão de um por um, na compra de um novo da mesma tipologia. Nunca altere ou desmanche um eletrodoméstico antes de o entregar. Pode ser perigoso e inviabilizar a sua reciclagem ou valorização.
- **Resíduo verde urbanos**— restos de vegetação, provenientes da limpeza e manutenção de jardins ou zonas de cultivo e das habitações, nomeadamente aparas, troncos, ramos, corte de relva e ervas. Se tiver um quintal ou jardim, informa-se junto do Município e verifique se existem compostores disponíveis. Poderá proceder à reciclagem destes resíduos, transformando-os num adubo que poderá utilizar nas suas plantas. Para efeitos da recolha, tratando-se de ramos de árvores, estes não podem exceder 1 m de comprimento e os troncos com diâmetro superior a 20 cm, não podem exceder 0.5 m de comprimento, sob pena da sua não recolha.

## SOLUÇÕES DISPONÍVEIS:

### 1. RECEÇÃO NO ECOCENTRO

De acordo com o Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos, o detentor destes resíduos deve assegurar o seu transporte e encaminhamento para o Ecocentro de Montemor-o-Novo, localizado na Zona Industrial.

Antes da deslocação, informe-se das condições de receção junto da entidade gestora do Ecocentro: <http://www.gesamb.pt/Siru/Ecocentros>

### 2. RECOLHA ESPECIAL

Caso o detentor não possua transporte, pode requerer a recolha. A remoção efetua-se em hora, data e local a acordar entre os serviços e o Município, após análise e mediante disponibilidade do serviço.

Na União de Freguesias de N.ª S.ª da Vila, N.ª S.ª da Bispo e Silveiras, o pedido de recolha deve ser dirigido ao Município de Montemor-o-Novo. Os pedidos são remetidos para [atendimento.geral@cm-montemornovo.pt](mailto:atendimento.geral@cm-montemornovo.pt) ou pelo telefone: 266898100, indicando: nome, contribuinte, morada, n.º e tipologia dos resíduos volumosos, contacto telefónico.

Nas restantes freguesias, os pedidos de recolha devem ser dirigidos à respetiva Junta de Freguesia que informará sobre as condições e procedimentos a seguir. Em algumas freguesias existem pontos de recolha. Aqui os resíduos volumosos são depositados em contentores, separados por tipologia de material, mediante prévia autorização e orientações da respetiva Junta de Freguesia. Quando cheios, os contentores são recolhidos pelo Município e transportados para o Ecocentro de Montemor-o-Novo, numa perspetiva de valorização.

Nas situações que envolvam despejos de casas ou grandes quantidades destes resíduos, os pedidos de recolha devem ser sempre encaminhados para o Município, independentemente da freguesia.

## PROIBIÇÕES:

A deposição destes resíduos dentro do contentor dos resíduos domésticos indiferenciados ou junto dos mesmos encontra-se proibida e sujeita a coima.

Esta proibição pretende garantir que os resíduos valorizáveis não são desperdiçados, que os contentores não sofrem danos e duram mais tempo, e que as nossas ruas se encontram mais limpas e seguras para todos!

## RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (RCD)

### PREÇOS DO SERVIÇO DE RECOLHA E RECEÇÃO DA FRAÇÃO INERTE DOS RCD (\*)

REQUERENTE	CUSTO
Recolha em obra com contentores de 10 m <sup>3</sup>	70 €/contentor até dois contentores/ obra e 126 €/contentor para o 3.º contentor e seguintes numa mesma obra (valor a cobrar após a entrega)
Recolha em obra com bigbags de 1 m <sup>3</sup>	9 €/bigbag - até um máximo de 7 sacos/obra (valor a cobrar após a recolha)
Receção na Unidade Municipal de Reciclagem de Entulho	5 €/ tonelada (valor a cobrar no mês seguinte à entrega)
Receção em pontos de recolha – solução disponível apenas em algumas freguesias	Gratuito (pequenas quantidades de obras de bricolagem)

(\*) Custos previsto na Tabela de Tarifas e Preços do Município de Montemor-o-Novo, com as alterações aprovadas na reunião de câmara de 06/05/2020. Poderão aplicar-se isenções eventualmente previstas noutros regulamentos municipais.

### RESÍDUOS ABRANGIDOS/ASPETOS A TER EM CONTA:

- Frações inertes dos RCD - estão abrangidos os resíduos de obras de construção e demolição com os códigos LER (Lista Europeia de Resíduos): 170101 (betão), 170102 (tijolos), 170103 (telhas e cerâmicas) e 170107 (misturas de betão, tijolos, alvenarias, cerâmicas e telhas).
- Tendo em conta a capacidade do serviço, será dada prioridade às obras de bricolagem, realizadas pelos próprios donos de obra, visto que nesses casos o Município tem obrigações legais de gestão. Nas restantes obras a competência de gestão é dos respetivos donos de obra e empreiteiros.
- Para aderir a estes serviços, a obra deverá estar devidamente comunicada/licenciada no Município.
- Nos últimos 15 anos, foram recolhidas e valorizadas cerca de 35500 ton de entulhos (fração inerte dos RCD, incluindo telhas, tijolos, alvenarias, cerâmicas, betão). Sem a colaboração de todos, os que separaram os resíduos em obra, estas soluções não seriam viáveis.

### SOLUÇÕES PARA AS FRAÇÕES INERTES:

#### 1. RECEÇÃO NA UNIDADE DE RECICLAGEM DE ENTULHO

Os donos de obra, empreiteiros ou detentores de RCD - frações inertes (telhas, tijolos, alvenarias, betão, cerâmicas) devidamente separadas em obra, podem entregar estes resíduos na Unidade de Reciclagem de Entulho gerida pelo Município, localizada na Zona Industrial da Adua.

Para isso deve apresentar junto do Município um pedido por obra ([atendimento.geral@cm-montemornovo.pt](mailto:atendimento.geral@cm-montemornovo.pt)), indicando: nome, contribuinte, local da obra, telefone, tipologia da obra, tipologia e quantidades dos resíduos em causa. Após entrega do pedido, deverá agendar com os serviços uma hora e data para entrega dos resíduos na Unidade de Reciclagem de Entulho.

De acordo com a lei aplicável, o transporte deve ser acompanhado por uma Guia Eletrónica de Transporte de Resíduos. Se não sabe como emitir estas Guias, contacte previamente os serviços técnicos do Município.

## 2. RECOLHA EM OBRA PELO MUNICIPIO

Existem soluções de recolha em obra com sacos de 1 m<sup>3</sup> ou contentores de 10 m<sup>3</sup>. Deverá entregar o seu pedido de recolha no Município ([atendimento.geral@cm-montemornovo.pt](mailto:atendimento.geral@cm-montemornovo.pt)), indicando: nome, contribuindo, local da obra, telefone, tipologia da obra, tipologia e quantidades dos resíduos em causa, n.º e tipologia dos equipamentos de recolha pretendidos. Após a entrega do pedido, deverá contactar o serviço operacional para solicitar o fornecimento do(s) saco(s) ou a colocação do contentor em obra. Deverá respeitar as indicações posteriormente transmitidas pelo serviço. Quando o equipamento de deposição estiver quase cheio, contacte os serviços operacionais para que seja agendada a respetiva recolha.

## 3. ENTREGA EM PONTOS DE RECOLHA

Em algumas freguesias existem pontos de recolha onde devem ser entregues pequenas quantidades da fração inerte dos RCD. Para isso deverá fazer o seu pedido junto da sua Junta de Freguesia ou Município ([atendimento.geral@cm-montemornovo.pt](mailto:atendimento.geral@cm-montemornovo.pt)), indicando: nome, contribuindo, local da obra, telefone, tipologia da obra, tipologia e quantidades dos resíduos em causa, n.º e tipologia dos equipamentos de recolha pretendidos.

## PROIBIÇÕES:

O abandono ou a deposição destes resíduos dentro do contentor dos resíduos domésticos indiferenciados ou junto dos mesmos encontra-se proibida e sujeita a coima.

Esta proibição pretende garantir que estes resíduos são valorizados, evitando o seu depósito em aterro, que os contentores não sofrem danos e duram mais tempo, e que as nossas ruas se encontram mais limpas e seguras para todos!

## O QUE FAZER ÀS FRAÇÕES NÃO INERTES DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (madeiras, tubagens, calhas, portas, janelas, gesso, chapas de telheiros, terras, etc)?

Fração não inerte de pequenas obras de bricolagem – podem ser entregues no ecocentro de Montemor-o-Novo ou nos pontos de recolha existentes em algumas freguesias. Verificar previamente as condições junto da GESAMB, EIM (<http://www.gesamb.pt/Contactos>) ou do Município (T: 266898100 – ext: 334).

Fração não inerte das restantes obras - estes resíduos são da competência dos donos de obra e dos empreiteiros. De acordo com a lei em vigor, devem ser entregues pelos produtores ou detentores a operadores devidamente licenciados para a sua gestão. Poderá consultar a lista destes operadores (<https://apambiente.pt/residuos/sistema-de-informacao-de-operadores-de-gestao-de-residuos-silogr>)